



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



FESTIVAIS CBDA/CORREIOS - NORTE/NORDESTE DE CLUBES

MIRIM I, MIRIM II, PETIZ I E PETIZ II. TROFÉU NORDESTINHO - TROFÉU ALEXANDRE PUSSIELD - PEDRO NICOLAS DA SILVA e KAKO CAMINHA

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I - DOS TORNEIOS

Art. 1º Regulamentos dos Festivais Norte / Nordeste para a temporada 2021.

Troféu Pedro Nicolas da Silva (1º Semestre); Troféu Kako Caminha (2º Semestre); Troféu Nordestinho - Troféu Alexandre Pussield.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º Pelas Associações localizadas nas regiões Norte/Nordeste serão realizados semestralmente os Festivais acima citados, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a natação nos estados localizados nestas regiões.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, delegará a Federação indicada para sede, à organização do Festival, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo presente Regulamento.

Art. 4º A Federação indicada para realizar o Festival deverá reunir as condições técnicas necessárias para promover este evento, inclusive dispor de piscina de 25 ou 50 metros de extensão, com oito (08) ou dez (10) raias, bem como arquibancadas de dimensões suficientes para a acomodação dos atletas e do público, sendo também indispensável uma piscina para aquecimento e iluminação adequada, equipamentos para os trabalhos de secretaria, ambulatório para primeiros socorros e ambulância UTI Móvel, ficando ainda ao seu encargo:



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA





- § 1º Possuir equipamento de cronometragem eletrônica e apuração de resultados (Placar Eletrônico, computadores com CBDAWEB instalado);
- § 2º Disponibilizar ponto de acesso à internet, instalado no interior da cabine de controle (Banda Larga), para transmissão de resultados em tempo real;
- § 3º No caso de não estar presente um representante da CBDA para a transmissão de dados, informar no máximo até 72h (Setenta e duas horas) antes do início da competição o nome, e e-mail do representante local;
- § 4º A Federação Organizadora deverá apresentar declaração à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos responsabilizando-se pelas condições exigidas no presente Artigo;
- § 5º O Festival do 1º Semestre, obedecendo ao sistema de rodizio aprovado na AGE de 27.11.1995, será realizado pelas seguintes Federações: Amazonas, Para, Maranhão, Piauí, Ceara, Acre e Tocantins (AGO 25/03/2008). Os Festivais do 2º Semestre serão realizados pelas Federações: Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;
- § 6º O Festival Nordestino será realizado sempre no 1º Semestre de preferência nos meses de março e abril, obedecendo ao sistema de rodizio Ceara, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;
- § 7º De acordo com o Congresso Técnico realizado na cidade de Recife/PE no dia 07/11/2012, haverá duas (02) partidas para as classes Mirim I e Mirim II e apenas uma (01) partida para as classes Petiz I e Petiz II.
- Art. 5º Dois (02) meses antes da data fixada para a realização do Festival, a Federação Organizadora deverá remeter à CBDA uma lista de hotéis com as respectivas tabelas de preços para conhecimento das Associações participantes do Festival;
- § único A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos disponibilizará no seu site através de boletim esta relação dos hotéis.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO

- Art. 6º O programa de provas do Festival está anexo a este Regulamento.
- Art. 7º A Federação organizadora do Festival deverá preparar o programa de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas Associações. Após o termino do prazo de inscrição a federação deverá disponibilizar no seu site;
- § 1º Os Torneios deverão ser realizados:



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Troféu Pedro Nicolas da Silva - Realizado em dois (02) dias e quatro (04) etapas.

Troféu Kako Caminha - Realizado em dois (02) dias e quatro (04) etapas.

Troféu Nordestinho - Realizado em dois (02) dias e três (03) etapas.

§ 2º As provas no Troféu Pedro Nicolas da Silva e Kako Caminha serão divididas em etapas assim distribuídas:

1ª Etapa - Sexta manhã

2ª Etapa - Sexta tarde

3ª Etapa - Sábado manhã

4ª Etapa - Sábado à tarde

§ 3º As provas no Troféu Nordestinho serão divididas em etapas assim distribuídas:

1ª Etapa - Sexta tarde

2ª Etapa - Sábado manhã

3ª Etapa - Sábado à tarde

§ 4º Os horários deverão ser estabelecidos pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e pelas Federações Organizadoras;

§ 5º As provas serão disputadas em Final Direta;

§ 6º De acordo com a Regra da FINA - SW 3.1.1, os tempos dos nadadores tem a validade de doze (12) meses anteriores à data final de inscrição no Festival.

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Para a classificação dos nadadores participantes do Festival, será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas;

§ único O Festival é aberto a nadadores devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos.

Art. 9º Participarão do Festival os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Associação ou Clube a que pertencem;

§ único Em hipótese alguma, tomará parte do Festival o nadador que não estiver munido de seu documento de identidade e, devidamente cadastrado na CBDA, para a temporada do ano em curso.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

Art. 10 - Só poderão participar do Festival os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.

Art. 11 As Associações ou nadadores não poderão participar do Festival de outra região que não seja a sua, mesmo como convidado, exceto a região Norte e Nordeste que fazem os Festivais juntos. Quando não for realizado o Festival na sua região, as Associações ou nadadores poderão participar a sua livre escolha de Festivais de outras regiões, com todos os direitos de pontuação e premiações.

CAPÍTULO VI - DOS TRAJES

Art. 12 Estão proibidos os trajes de alta performance, chamados “fastskins”, com exceção dos autorizados pela CBDA no boletim nº 142/2020.

CAPÍTULO VII - DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 13 Nos Festivais não haverá índice de participação.

CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

Art. 14 Para participarem dos Festivais, as Associações deverão fazer as suas inscrições 10 (dez) dias antes do início da competição, através do sistema vida-atleta.bigmidia.com/site/login. E o respectivo pagamento feito até 07 (sete) dias antes da competição impreterivelmente E EXCLUSIVAMENTE NA CONTA DA FEDERAÇÃO ORGANIZADORA;

§ 1º Cada Associação poderá inscrever quantos atletas por prova individual e quiserem;

§ 2º No Festival Pedro Nicolas da Silva e Kako Caminha o limite de provas em que o atleta pode ser inscrito é de (08) oito provas individuais, sendo no máximo (02) duas provas individuais por etapa;

§ 3º No Festival Nordestinho o limite de provas em que o atleta pode ser inscrito é de (04) quatro provas individuais, sendo no máximo (02) duas provas individuais por etapa;

§ 4º Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença;

§ 5º O valor da taxa de inscrição serão: para provas individuais, cada uma das caídas n' água, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e, para as provas de revezamento o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 15 Todos os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Congresso de Abertura, através de área específica dentro do portal da CBDA, no mesmo local onde são realizadas as inscrições da competição. A partir de 72 (setenta e duas) horas, o sistema não aceitará mais cortes.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



CAPÍTULO IX - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS DE REVEZAMENTOS

Art. 16 Cada Associação participante poderá inscrever quantas equipes de revezamento quiserem;

§ 1º As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão consideradas como os mais lentos e balizados aleatoriamente pelo sistema;

§ 2º Nas provas de revezamento **MISTO**, será obrigatória a participação de dois (02) atletas do sexo feminino e dois (02) atletas do sexo masculino, independente da ordem de entrada na água.

Art. 17 Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento da etapa;

§ 1º Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;

§ 2º De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção da CBDA a indicação do médico responsável na competição.

CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

Art. 18 As provas serão realizadas em Final Direta.

Art. 19 Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral em qualquer fase por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

CAPÍTULO XI - DAS PONTUAÇÕES

Art. 20 As contagens de pontos nos Festivais serão feitas para as classes Mirim I, Mirim II, Petiz I, Petiz II e Absoluto (Geral).

Art. 21 A contagem será: 25, 22, 20, 18, 16, 14, 12, 10, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações;

§ 1º Havendo empate na contagem de pontos para as classes ou sexo. O desempate será feito verificando o maior número de primeiro lugar na classe ou sexo em que estiver ocorrendo o empate, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate;



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





§ 2º Havendo empate na contagem geral de pontos. O desempate será feito verificando o maior número de primeiro lugar de todas as provas, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate.

CAPÍTULO XII - DAS MEDALHAS

Art. 22 Ao final será elaborada também uma classificação pelo número de medalhas (Ouro, Prata e Bronze) obtidas pelas Associações participantes destes Torneios. Da mesma forma que é utilizada nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais. Este relatório será colocado no site da Federação Organizadora e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos-CBDA.

CAPÍTULO XIII - DAS BONIFICAÇÕES

Art. 23 Nos Torneios não existe bonificação.

CAPÍTULO XIV - DAS PREMIAÇÕES EM PROVA INDIVIDUAL

Art. 24 Serão oferecidas ainda, medalhas de vermeil, prata e bronze, para os nadadores classificados, respectivamente, em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares nas provas individuais;

§ 1º Nas provas de revezamento as premiações serão feitas até a 3º colocação;

§ 2º É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela CBDA tomar as devidas providências.

CAPÍTULO XV - DOS ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 25 Nos Festivais não tem premiação de Índice Técnico.

CAPÍTULO XVI - DAS EFICIÊNCIAS

Art. 26 Nos Festivais não tem premiação de Eficiência.

CAPÍTULO XVII - DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES

Art. 27 A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos- CBDA e a Federação organizadora oferecerão:

§ 1º Nos Festivais as premiações serão a seguinte:

Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado - Mirim I;
Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado - Mirim II;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado - Petiz I;
Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado - Petiz II;
Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado - Geral.

Totalizando quinze (15) troféus.

CAPÍTULO XVIII - DAS MULTAS

Art. 28 Nos Festivais não tem a cobrança de multas.

CAPÍTULO XIX - DA DIREÇÃO

Art. 29 A direção dos Festivais caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, através de seus membros e com a estreita colaboração da Federação Organizadora.

Art. 30 O Árbitro e o Árbitro de Partida serão escalados pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos e os demais membros do quadro de arbitragem serão indicados pela Federação Organizadora, com prévio conhecimento e aprovação da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com a **instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001**.

CAPÍTULO XX - DAS DATAS E LOCAIS

Art. 32 Os Torneios serão realizados em locais escolhidos pelos presidentes das federações quando da Assembleia Geral. A escolha será sempre respeitando os critérios anteriores estabelecidos neste regulamento.

Art. 33 Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA colocar em seu Calendário de natação as datas e locais destas competições, a serem disputada no ano seguinte.

CAPÍTULO XXI - DO CONGRESSO

Art. 34 Antes da competição, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se em Congresso, sob a presidência de dirigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e com a presença de um membro da Federação Organizadora, para tratarem de assuntos relacionados com o Torneio e eventualmente, com a Natação Brasileira;

§ 1º Deste Congresso somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associação no Festival;



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507- 3143 / 2507- 3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

§ 2º Os Presidentes dos clubes e proprietários de Escolas de Natação e Academias deverão apresentar as suas credenciais.

Art. 35 A Federação Organizadora promoverá, paralelamente, sob a direção da CBDA, Congresso eminentemente Técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação, deverão ser encaminhadas ao representante da CBDA;

§ único Este Congresso Técnico deverá contar sempre com a presença de um (01) representante das Federação Organizadora e um (01) representante da CBDA e será realizado logo após o término do Congresso de Abertura.

Art. 36 As propostas de que trata o artigo anterior, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas à apreciação do Conselho Técnico Nacional da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, que posteriormente, as referendará ou não, comunicando às Federações filiadas, pelo menos, seis (06) meses antes das datas marcadas para a sua próxima disputa.

CAPÍTULO XXII - DAS DESPESAS

Art. 37 As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art. 39 Revogam-se as disposições em contrário.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

